



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	„	80\$
A 2.ª série	120\$	„	70\$
A 3.ª série	120\$	„	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 42 762, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 539:

Altera os quadros do pessoal auxiliar de diversas conservatórias do registo civil.

Portaria n.º 17 540:

Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar dos serviços notariais de diversas localidades.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da República Árabe Unida estendido à região da Síria a aplicação da Convenção que criou o Conselho de Cooperação Aduaneira, assinada em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Torna público terem os Governos da Ucrânia e da Bielorrússia aderido à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia a 12 de Outubro de 1929.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1960 da missão de pedologia de Angola.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 17 539

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam alterados, nos termos seguintes, os quadros do pessoal auxiliar das conservatórias do registo civil abaixo indicadas:

Conservatória do Registo Civil das Caldas da Rainha: aumentado um lugar de segundo-ajudante e outro de copista e suprimido o lugar de terceiro-ajudante.

Conservatória do Registo Civil de Elvas: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Belmonte: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Vila Real: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Lamego: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Braga: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Cascais: aumentado um lugar de copista.

Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco: aumentado um lugar de copista.

Ministério da Justiça, 18 de Janeiro de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 17 540

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com os seguintes lugares os quadros do pessoal auxiliar dos serviços notariais abaixo indicados:

13.º cartório notarial de Lisboa: um lugar de terceiro-ajudante.

Secretaria notarial de Beja: um lugar de copista.

Secretaria notarial de Ponta Delgada: um lugar de copista.

Cartório notarial de Felgueiras: um lugar de copista.

Serviços anexados do registo civil e notariado de Gavião: um lugar de copista.

Ministério da Justiça, 18 de Janeiro de 1960. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 42 762, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Públicas, no *Diário do Governo* n.º 296, 1.ª série, de 26 de Dezembro findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, orçamento do Ministério do Exército, onde se lê:

Capítulo 8.º, artigo 306.º, n.º 1), alínea a) . . . 50.000\$00

deve ler-se:

Capítulo 8.º, artigo 306.º, n.º 1), alínea a) . . . 250.000\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Janeiro de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.